DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
PODER LEGISLATIVO DE SALES	7
Atos Legislativos	7
Resumo da Sessão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.173, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

"ESTABELECE DIRETRIZES E CRITÉRIOS ORIENTADORES PARA O ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, VISANDO À REINTEGRAÇÃO À PAISAGEM E USO ADEQUADO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1° - Para os efeitos desta lei, considera-se aterro sanitário, o local destinado à disposição final de resíduos sólidos gerados pelas atividades humanas.

Artigo 2° - A área destinada ao aterro sanitário do município de Sales está situada na Estrada Municipal SAL 155, Km 2, no município de Sales, SP.

Artigo 3° - Fica oficializado o encerramento das atividades do aterro sanitário do Município de Sales, desativado desde agosto de 2018.

Artigo 4° - O uso futuro da área, que deverá ser reabilitada, deve considerar que nos locais onde resíduos permaneçam aterrados, continuará ocorrendo o processo de decomposição, mesmo após o encerramento das atividades, por períodos relativamente longos, que podem ser superiores a 10 anos.

Artigo 5° - Fica vedada, em função dos possíveis problemas relacionados à baixa capacidade de suporte do aterro e à possibilidade de infiltração de gases com alto poder combustível e explosivo (metano), a implantação de edificações, a menos que estudos geotécnicos e resultados e resultados de monitoramento de gases demonstrem que a ocupação é possível, devendo ser apresentado projetos especializados para contemplar a necessidade de segurança, estrutural e ambiental, do novo empreendimento.

Parágrafo Único. O uso futuro da área deverá ser aprovado por órgão ambiental competente, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão que vier substituí-la e do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Sales.

Artigo 6° - No Plano de Reintegração à paisagem e no uso adequado da área, recomenda-se a implantação de área verde, com trabalho paisagístico de plantio de gramados, de arbustos e/ou árvores, de plantações (lenhosas, viveiros de mudas, etc).

Artigo 7° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 18 de setembro de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.174, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		33.000,00
02 10 03	Fundo Municipal da Saúde	
457 10.301.0132.2041.0000	Manutenção do fundo municipal da Saúde	33.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
031	TESOURO	
300 036	proc. 952-48.2018.8.26.0648	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 33.000,00

Fontes de Recurso: AÇÃO CIVIL PÚBLICA- PROCESSO N° 0000952-48.208.8.26.0648

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 18 de setembro de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO nº 2.426, de 17 de setembro de 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 2.402/2020 e do Decreto Municipal nº 2.417/2020, e dá outras providências.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal dirigida ao Comitê de Enfrentamento Municipal visando a alteração de normas contidas nos Decretos Municipais nº 2.402/2020 e nº 2.417/2020;

Considerando que após análise da solicitação foi deliberado e decidido por acatar a solicitação da Equipe de Vigilância Sanitária, em razão da diminuição dos casos de COVID no Município de Sales, SP;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados o § 1º, do art. 4º e art. 5º do Decreto Municipal nº 2.402, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º. O inciso IX, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.417, de 20 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º....

...

IX - Proibição de acesso de menores de 12 anos ou pessoas com quaisquer das comorbidades que aumentam o risco de agravamento do paciente com coronarívus;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sales, 17 de setembro de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA RH Nº 1091 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Rudinei Lopes Reis, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 10(dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) MARILI DE FATIMA GUERSONI, RG.N° 40.296.932-7 SSP/SP e do CPF. N° 332.220.468-59, para serem gozadas a partir de 23/09/2020 a 02/10/2020, em conformidade com a Lei n° 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art. 96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 17 DE SETEMBRO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH Nº 1092 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Rudinei Lopes Reis, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 10(dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2019/2020 ao Funcionário (a) RITA DO CARMO DE ASSIS RODRIGUES, RG.N° 29.107.558-7 SSP/SP e do CPF. N° 070.394.028-74, para serem gozadas a partir de 14/09/2020 a 23/09/2020, em conformidade com a Lei n° 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art. 96.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 17 DE SETEMBRO DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – **Modalidade Pregão nº 047/2020 – Processo n. 138/2020– ATA REGISTRO DE PREÇOS.**

Outrossim, determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da presente licitação aos vencedores do certame, ou seja, às empresas:

- POSTO BOM JESUS SALES LTDA, pelo valor global de R$ 148.274,50 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ÍTEM	QUANT	UNID	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	27.500	LT	ETANOL	2,709	74.497,50
2	17.650	LT	GASOLINA	4,18	73.777,00

- AUTO POSTO VALE DO TIETÊ DE SALES LTDA, pelo valor global de R$ 258.075,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e cinco reais), no seguinte item:

ÍTEM	QUANT	UNID	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
3	75.000	LT	ÓLEO DIESEL B S-500	3,441	258.075,00

- AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA, pelo valor global de R$ 244.440,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), no seguinte item:

ÍTEM	QUANT	UNID	PRODUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
4	70.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10	3,492	244.440,00

Sales/SP, 17 de setembro de 2020.

RUDINEI LOPES REIS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n. 138/2020

PREGÃO n. 047/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL/BIODIESEL B S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PELO CONTRATADO, EM POSTO AUTORIZADO E EM FUNCIONAMENTO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, OU SEJA, FORNECIMENTO PELO CONTRATADO DIRETAMENTE AO RESERVATÓRIO DA FROTA

MUNICIPAL, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
CONTRATADA: AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA-EPP
VALOR: R$ 3,492
VALOR TOTAL: R$ 244.440,00
VALIDADE DA ATA: 17/09/2020 À 17/01/2021.
DATA: 17/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n. 138/2020

PREGÃO n. 047/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PELO CONTRATADO, EM POSTO AUTORIZADO E EM FUNCIONAMENTO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, OU SEJA, FORNECIMENTO PELO CONTRATADO DIRETAMENTE AO RESERVATÓRIO DA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
CONTRATADA: AUTO POSTO VALE DO TIETÊ DE SALES LTDA-EPP
VALOR: R$ 3,441
VALOR TOTAL: R$ 258.075,00
VALIDADE DA ATA: 17/09/2020 À 17/01/2021.
DATA: 17/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n. 138/2020

PREGÃO n. 047/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL E GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PELO CONTRATADO, EM POSTO AUTORIZADO E EM FUNCIONAMENTO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, OU SEJA, FORNECIMENTO PELO CONTRATADO DIRETAMENTE AO RESERVATÓRIO DA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
CONTRATADA: POSTO BOM JESUS SALES LTDA
ETANOL: R$ 2,709 – R$ 74.497,50
GASOLINA: R$ 4,18 – R$ 73.777,00
VALIDADE DA ATA: 17/09/2020 À 17/01/2021.
DATA: 17/09/2020

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Legislativos | **Resumo da Sessão**

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO (QUARTO) ANO, DA 14° (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO:

****

****

****

PRESIDENTE: NASSIF JORGE NASSIF

1º SECRETÁRIO: JOAO FRANSCICO RIBEIRO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020, com início às 19h30min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor, Nassif Jorge Nassif. Na Primeira Secretaria funcionou o Vereador: João Francisco Ribeiro. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, Aroldo Luiz Alves, Expedito Borges da Silva, João Costa, João Ricardo da Silva, Josemar Francisco de Abreu, João Antoniolli Sobrinho, João Francisco Ribeiro e Nassif Jorge Nassif O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, declarou presentes 09 Edis**. Fez-se a leitura do evangelho do dia, pelo vereador, **João Ricardo da Silva**. *Foram executados os Hinos Nacional Brasileiro. Fez-se* um minuto de silencio em homenagem aos falecimentos. **DEU-SE INICIO AO EXPEDIENTE DA SESSÃO: -** Após ser lida em plenário, foi posta em discussão e votação a **Ata da 75° Sessão Legislativa Ordinária,** realizada dia **18 de agosto de 2020,** ato contínuo **está ata foi aprovada por unanimidade do plenário.** Após ser lida em plenário, foi posta em discussão e votação a **Ata da 24° Sessão Legislativa extraordinária,** realizada dia **18 de agosto de 2020,** ato contínuo **está ata foi aprovada por unanimidade do plenário. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Indicação n° 20 de autoria do vereador, Adriano Giampani, a qual foi lida pelo primeiro Secretário. Indicação n° 21 de autoria do vereador, João Costa, a qual foi lida pelo primeiro Secretário. Requerimentos números 18 e 19 de 2020, os quais foram encaminhados para a ordem do dia da presente sessão.** Em continuidade iniciou-se as **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO:** Ofícios n°s 402, 403, 404, 009, o qual foi lido pelo primeiro secretário. **Ofício n° 399**, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar,** que recebeu o número de **ordem 11**, datado de 28 de agosto de 2.020 que diz: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.507/2007, QUE REESTRUTURA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SALES (IPREM DE SALES) ADEQUANDO AS REGRAS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS""**, referido projeto foi encaminhado para análise das comissões técnicas. **Ofício**, que encaminha o **Projeto de Lei,** que recebeu o número de **ordem 55**, datado de 28 de agosto de 2.020 que diz: **"ESTABELECE DIRETRIZES E CRITÉRIOS ORIENTADORES PARA O ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO VISANDO À REINTEGRAÇÃO À PAISAGEM E USO ADEQUADO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, referido projeto foi encaminhado para análise das comissões técnicas. **Ao término *do Expediente,*** deu-se início a **ORDEM DO DIA.** Foi submetido a discussão e votação o **REQUERIMENTO**, que recebeu o número de ordem **18** de 2.020, de autoria do vereador, Adriano Giampani, referido requerimento foi submetido a discussão e a votação e foi APROVADO POR UNAMIMIDADE. Foi submetido a discussão e votação o **REQUERIMENTO**, que recebeu o número de ordem **19** de 2.020, de autoria do vereador, Adriano Giampani, submetido a discussão e a votação e foi APROVADO POR UNAMIMIDADE. Para discussão e votação **PROJETO DE LEI**, que recebeu o número de ordem **54,** que diz: "**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** Com pareceres favoráveis das comissões técnicas. Projeto se encontrava com vista do vereador Adriano, que retirou vista do Projeto. Submetido a discussão e a votação, foi APROVADO POR UNAMIDADE. **Após deu-se início à palavra livre,** a qual não foi utilizada por nenhum edil. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se lavrasse e supervisionasse a ata juntamente com os membros desta Mesa Diretora, nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal n° 1.862/2015, e referida ata, foi lavrada pelo primeiro Secretário o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, **depois de discutida, votada e aprovada pelo plenário desta casa.**

Nassif Jorge Nassif
Presidente

João Francsico Ribeiro
1º Secretário

Aroldo Luiz Alves
2º Secretário

Irvando Batista Junior
Diretor Geral